LEI MUNICIPAL N° 4.124

Autoriza o Executivo Municipal a conceder estímulos econômicos fiscais à empresa INCOJET CALÇADOS E INJETADOS LTDA. para a mesma instalar-se no Município, autoriza a abertura de Credito Especial e da outras providencias.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal n° 4.122, de 03 de abril de 1991, autorizado a conceder estímulos econômicos e incentivos fiscais à Empresa Incojet Calçados e Injetados Ltda., com sede nesta cidade, para que a mesma instale no Município uma industria para confecçπo de solados injetados em PVC e PU, materiais plásticos na construçπo civil e derivados plásticos.

Art. 2° - Constituem estímulos econômicos:

I - empréstimo de terminal telefônico pelo prazo de até dois (2) anos, de responsabilidade da beneficiaria o pagamento da conta de consumo e sua manutençπo, avaliado em Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

II - adequaçπo do prédio localizado na Avenida Flores da Cunha, nesta cidade, de propriedade da NORTOX S/A. mediante obras de engenharia civil e instalações elétricas, até o valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

III - pagamento do aluguel do prédio de suas instalações nesta cidade, até o valor de Cr$ 1.700.000,00 (um milhπo e setecentos mil cruzeiros).

Art. 3° - Constituem os incentivos fiscais:

I - isençπo de Impostos Municipais pelo prazo de 10(dez) ano.

Art. 4° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, do corrente exercício, até o montante de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5° - Servira de recurso para a abertura do Credito Especial de que trata o artigo anterior, a reduçπo de igual valor da seguinte rubrica do Orçamento vigente: 06 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viaçπo - 0606 - DMER - 4110.131 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 6 - A liberaçπo dos auxílios decorrentes da presente Lei somente serπo efetivados se previamente cumprido o que esta disposto no artigo 6° e seu parágrafo único da Lei Municipal n° 4.122.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE ABRIL DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo